



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE
NOTÍCIAS E ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA ESCRITA**

Por este instrumento administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEISE DELAZERI SCARTEZINI - FI**, firma individual, com sede na Rua Osório, nº86, Bairro Centro, na cidade de Nova Bréscia-RS, inscrita no CNPJ sob o nº37.116.637/0001-58, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº050/2025, nos autos da Dispensa de Licitação nº038/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de notícias e de atos oficiais da municipalidade na imprensa escrita, conforme as necessidades da municipalidade, bem como a impressão de 50 (cinquenta exemplares mensais da “Folha Coqueirense”, com base no orçamento proposto e adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na cláusula primeira, durante o prazo de 01 (um) ano, dentro das disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por centímetro/coluna**, com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que vistada pelo fiscal determinado no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato se regerá pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo disposto no Decreto Municipal nº074/2023.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2.117
Programa de Trabalho	- 0004
Categoria	- 3.3.9.0.39.92
Recurso	- 500
Rubrica	- 5502

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 10 (dez) anos, podendo ser reajustado anualmente, com base na variação do IPC-A no período, desde que sejam respeitados os limites para essa forma de contratação (Lei Federal nº14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **GESTOR** Sr. Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto), e pela **FISCAL** Servidora Municipal (Sra. Jucinéia Inês Venzo).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONAGARATTO
Prefeito Municipal
Contratante

DEISE DELAZERI SCARTEZINI - ME
Contratada



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº